



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL DE SELEÇÃO PDSE Nº 1/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - Nº 10/2022 DA CAPES.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro torna público as normas do processo seletivo de discentes, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE) no ano de 2022, atendendo as normas do Edital Nº 10/2022 da CAPES.

1 - OBJETIVO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2- GESTÃO, NÚMERO TOTAL DE COTAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2. 1 - A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).
2. 2 - O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES foi

calculado **considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes.**

2. 3 - Cada cota equivale a dez mensalidades no máximo, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.
2. 4 - A duração da bolsa é de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades. O Programa deverá informar à ProPPG sua decisão de implementar **06 (seis) meses ou de, no máximo, 10 (dez) meses** no momento do envio da documentação do(s) candidato(s) selecionado(s).
2. 5 - O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.
2. 6 - Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital, conforme estipulado pela CAPES Edital 10/2022.

3- LOCAL DA INSCRIÇÃO

3. 1 - A inscrição se realizará pelas Secretarias dos respectivos Programas de Pós-graduação da UENF, conforme estipulado e divulgado previamente por cada Coordenação de Programa.

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS

4. 1 - As candidaturas recomendadas pelos Programas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
4. 2 - A Instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UENF não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.
4. 3 - Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
4. 4 - De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.
4. 5 - As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal da Capes; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras desse edital.
4. 6 - Caberá às Coordenações dos Programas de PG comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG.
4. 7 - Garantir ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, direito a interpor recurso dentro de prazo previamente estipulado de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do Programa.

5- DA SELEÇÃO

5. 1 - O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado **integralmente pelos** Programas de Pós-Graduação contemplados com bolsas de PDSE e alinhados com o plano de internacionalização.
5. 2 - Cada Programa de Pós-Graduação deverá elaborar e divulgar o edital de seleção específico, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da Capes.
5. 3 - É de responsabilidade dos Programas de PG o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.
5. 4 - Caberá aos Programas o estabelecimento e divulgação dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa.

5. 5 - Durante o processo de seleção, os Programas deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital 10/2022 da CAPES publicado em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208>

b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 10/2022 da CAPES, publicado em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208>

c) A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, incluindo comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme estipulado no Edital 10/2022 da CAPES, publicado em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208>

d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5. 6 - Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Elaboração e divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelos Programas de PG	Da data de publicação do Edital 10/2022, até 10 de março de 2022	Programas de Pós-Graduação
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	Até 28 de março de 2022	Programas de Pós-Graduação
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a ProPPG	Até 31 de março de 2022	Programas de Pós-Graduação
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 04 de abril até o dia 25 de abril de 2022 até às 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 02 à 13 de maio de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 18 de maio de 2022.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 19 de maio de 2022.	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados	A partir de 22 de junho de 2022	

na análise documental.	A partir de 22 de junho de 2022.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Publicação da relação final de aprovados na análise documental	A partir de 11 de julho de 2022.	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 23 de junho de 2022	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro à novembro de 2022	Bolsista

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

6. 1 - As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.
6. 2 - O presente edital tem fundamento no Edital 10/2022 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208>

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2022

Maura Da Cunha

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maura da Cunha, Pró-Reitora**, em 18/02/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **28885507** e o código CRC **5DA4D9F6**.

